



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 02 e 03/2019, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **2ª Audiência Pública para avaliação dos Projetos de Lei Complementar Nºs 02 e 03/2019**, ambos de autoria do vereador Marcelo do Prado, que dispõem sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que institui o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles e dá outras providências. (os dois projetos têm a mesma ementa). - **ABERTURA** - Às catorze horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Marcelo do Prado, reinalma Montalvão, Jean Carlo de Oliveira Romão. Registrada a presença da Secretária Municipal de Finanças, Senhora Lair Henrique Nogueira Leme. **A Senhora Presidente**, vereadora **Elisabete Alvarenga**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação dos Projetos de Lei Complementar Nºs 02 e 03/2019. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como esclarecimentos sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre o tema dos projetos. Convida o autor do projeto, **vereador Marcelo do Prado**, para fazer a explanação do **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2019** - que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que institui o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles e dá outras providências. **O Senhor Marcelo do Prado, com a palavra**, diz que seu projeto basicamente modifica o artigo 11- dá a possibilidade de parcelar o pagamento da taxa inter vivos. Esclarece que, com o pagamento da primeira parcela, o munícipe já estaria apto a fazer a sua escritura e o restante das parcelas poderia quitar dentro de noventa dias. Volta a afirmar que dá a possibilidade de parcelamento do valor integral do imposto. Simplesmente concede uma facilidade para o pagamento, não há isenção. **Franqueada a palavra aos vereadores: A Senhora Reinalma** parabeniza o autor pela iniciativa da matéria. Entende que facilitará muito a vida das pessoas. **O Senhor Marcelo** diz que seu objetivo é facilitar a vida da população e oficializar as negociações e as permutas. **A Senhora Reinalma** menciona a presença da Secretária de Finanças e espera que a prefeitura não vete o projeto. - **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019** - que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que institui o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles e dá outras providências. **O Senhor Marcelo do Prado, com a palavra**, faz a leitura do inciso 10, fazendo explicações. Propõe a inclusão de nova figura de isenção: quando for aposentado e pensionista, estritamente residencial, receba até três



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

17/3

salários mínimos e possuir um único imóvel. Diz que está aberto para sugestões e afirma que sua intenção é com os aposentados. **Franqueada a palavra aos vereadores: A Senhora Reinalma** diz que todo benefício social é renda "per capita", sugere uma emenda mencionando essa questão, a fim de facilitar ainda mais a vida dos munícipes. **O Senhor Marcelo** concorda com a sugestão e afirma que irá apresentar uma emenda não tendo necessidade de mais discussões. **A Senhora Presidente franqueia a palavra ao público inscrito** e não há manifestação. Menciona que por força regimental, a audiência ficará aberta até o horário determinado. Nada mais havendo a tratar, **a Senhora Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às catorze horas e trinta minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente